

PROJETO DE LEI 021 / 2025

**INCLUI NO CALENDÁRIO
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO
DE VILA VELHA O “DIA
MUNICIPAL DO SÍNDICO”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no município de Vila Velha o “Dia Municipal do Síndico”, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro.

Parágrafo único. O evento ora instituído passa a integrar o Calendário Oficial do Município, e, para tanto, fica acrescida alínea “z4” ao inciso XI do artigo 6º da Lei 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6º (...)

(...)

XI – no mês de novembro:

(...)

Z4) no dia 30 do mês de novembro, o “Dia Municipal do Síndico”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha - ES, 07 de outubro de 2025.

RENZO MENDES
Vereador - PP



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir o Dia Municipal do Síndico no Município de Vila Velha, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de novembro, em consonância com a data já tradicionalmente reconhecida em âmbito nacional.

O síndico exerce função de grande relevância social, sendo o responsável legal pela administração dos condomínios edilícios, residenciais, comerciais e mistos. Compete-lhe gerir recursos financeiros, representar os condôminos judicial e extrajudicialmente, zelar pelo patrimônio comum, garantir a segurança, o bem-estar e a convivência harmoniosa entre os moradores, além de assegurar o cumprimento das normas internas e da legislação vigente.

Trata-se, portanto, de atividade de elevado interesse público, que demanda do síndico responsabilidade, equilíbrio, conhecimento jurídico e administrativo, além de sensibilidade nas relações humanas. Em muitos casos, o síndico atua de forma voluntária, colocando-se a serviço da coletividade condominial, o que reforça o mérito de um reconhecimento oficial por parte do Poder Público Municipal.

A instituição do Dia Municipal do Síndico busca valorizar e reconhecer a importância desse profissional e incentivar a realização de ações educativas, palestras e campanhas de conscientização voltadas à boa gestão condominial, à convivência cidadã e à administração participativa.

Ressalta-se que diversos municípios brasileiros já adotaram legislação semelhante, reconhecendo a data como uma oportunidade de homenagear e promover o aperfeiçoamento técnico dos síndicos, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade de vida nos condomínios e, por conseguinte, para o fortalecimento da organização urbana local.

Assim, a proposição ora apresentada não gera qualquer ônus financeiro ao erário municipal, possuindo caráter meramente comemorativo e educativo, em perfeita harmonia com os princípios da valorização social e da cidadania.

Diante do exposto, entendemos que a criação do Dia Municipal do Síndico representa ato de justiça e reconhecimento àqueles que dedicam tempo e esforço para administrar de forma responsável os espaços de convivência coletiva em nosso município.

Pelas razões acima elencadas, submetemos o presente Projeto de Lei à elevada apreciação dos nobres Pares, certos de que contará com o devido acolhimento e aprovação.

Vila Velha, 07 de outubro de 2025.

RENZO MENDES

Vereador - PP



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003400360037003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR RENZO MENDES** em **15/10/2025 21:25**

Checksum: **CE66A2710C1E52263B9E47378260FC6B8DD4E06622D75435EC278D78BE86C415**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380039003400360037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.